



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº, DE 2026

Solicita à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República — Secom requerimento de informações sobre a renovação dos contratos de publicidade celebrados com quatro agências de propaganda e marketing pelo valor unitário de R\$ 562,5 milhões cada, totalizando R\$ 2,25 bilhões em recursos públicos.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição da República e nos artigos 115, I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito à Vossa Excelência que seja encaminhado à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República — Secom requerimento de informações sobre a renovação dos contratos de publicidade celebrados com quatro agências de propaganda e marketing pelo valor unitário de R\$ 562,5 milhões cada, totalizando R\$ 2,25 bilhões em recursos públicos.

Na qualidade de Deputado Federal, cujo papel é fiscalizar os atos do Poder Executivo, conforme previsão do art. 49 da Constituição da República, solicito que sejam respondidas as perguntas que se seguem, sem prejuízo do fornecimento de outras informações que o Ministério ou entidades vinculadas reconheçam como relevantes para a compreensão dos fatos:

1. Por que os aditivos foram assinados com base na Lei 8.666/1993?
2. Qual foi o critério técnico para definir o valor de exatamente R\$ 562,5 milhões para cada uma das quatro agências?
3. Quais campanhas e produtos de comunicação foram entregues pelas quatro agências desde a assinatura dos contratos originais em 2022? Existe relatório de desempenho e de resultados para cada contrato?





CÂMARA DOS DEPUTADOS

4. Qual é exatamente o objeto de cada um dos quatro contratos? As agências prestam serviços distintos entre si ou há sobreposição de escopos? Como se evita que o mesmo serviço seja pago duas ou mais vezes para agências diferentes?
5. As agências subcontratam outras empresas para executar parte dos serviços? Se sim, quem são essas empresas, qual é o valor repassado a cada uma e elas passaram por algum tipo de habilitação ou verificação por parte da Secom?

JUSTIFICAÇÃO

A Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República renovou, em 21 de maio de 2026, quatro contratos de publicidade pelo valor total de R\$ 2,25 bilhões — ou seja, R\$ 562,5 milhões por agência —, com vigência estendida até maio de 2027.

Três circunstâncias agravam a necessidade de fiscalização. A primeira é o momento: os aditivos foram assinados faltando menos de três meses para o início oficial da campanha eleitoral, e sua vigência se estende por todo o período do pleito de outubro de 2026. A segunda é a base legal utilizada: as prorrogações foram formalizadas com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, diploma expressamente revogado pela Lei nº 14.133/2021 há mais de três anos. A terceira é a uniformidade dos valores: contratos distintos, com agências de portes diferentes e serviços de naturezas diversas, recebem exatamente o mesmo montante — R\$ 562,5 milhões cada —, o que exige explicação fundamentada.

O contexto mais amplo também é relevante. No mesmo período em que renova contratos publicitários bilionários, o governo federal anuncia um conjunto de medidas econômicas cujo impacto estimado em 2026 alcança R\$ 227 bilhões — valor que inclui subsídios ao diesel (R\$ 34,4 bilhões), subsídio mensal à gasolina (R\$ 1,2 bilhão por mês), isenção do Imposto de Renda para salários até R\$ 5 mil, crédito via BNDES, novos programas sociais como o Luz do Povo e o Gás do Povo, e expansão do Minha Casa,





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Minha Vida. A concomitância entre o anúncio desse mesmo pacote e a renovação de R\$ 2,25 bilhões em contratos publicitários, em ano eleitoral, não é uma coincidência que o Parlamento possa ignorar: é exatamente o tipo de situação que justifica o exercício do controle político e orçamentário previsto na Constituição.

Por todas essas razões — a magnitude dos valores envolvidos, a fragilidade da base legal utilizada, a ausência de critérios públicos e verificáveis para a formação dos preços e a distribuição das verbas, e o momento político em que os atos foram praticados —, o presente requerimento é não apenas legítimo, mas necessário.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2026.

Deputado NIKOLAS FERREIRA
PL/MG

